



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Paracatu nos dias 24 (terça-feira), 30 (segunda-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro, em razão dos feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Confraternização Universal).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de dezembro de 2013,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


GLEWTON DE SÁ GUIMARÃES
Presidente

